



**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 110/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 - NTCSS – SMS

PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0002177-1

PROCESSO SEI Nº 6018.2025/0004547-3

PARTÍCIPIES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde A MICRORREGIÃO VILA MARIA/VILA GUILHERME/HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse Financeiro Adicional para os meses de novembro e dezembro/2025, conforme Portaria nº 856/2025 – SMS.G

VALOR TOTAL: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0
84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.1





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 – Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, Registro Funcional nº 581.638.6/7, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Executivo Adjunto, JOSÉ CARLOS INGRUND, Registro Funcional nº 503.0331/9, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 903878, com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, São Paulo, SP, CEP 04024-002, neste ato representada por RONALDO RAMOS LARANJEIRA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro e 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008 – NTCSS/SMS, TERMO ADITIVO 003/2009, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Repasse Financeiro Adicional para os meses de novembro e dezembro/2025, conforme Portaria nº 856/2025 – SMS.G.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o repasse financeiro adicional no valor total de **R\$ 6.500.000,00** (*seis milhões e quinhentos mil reais*), sendo para o mês de novembro de 2025, o valor de custeio total de **R\$ 3.250.000,00** (*três milhões, duzentos e cinquenta mil reais*), conforme Despacho Autorizatório doc. SEI n.º 146754449.

3.2 Para o mês de dezembro de 2025, o valor de custeio total de **R\$ 3.250.000,00** (*três milhões, duzentos e cinquenta mil reais*), conforme Despacho Autorizatório doc. SEI n.º 147352541.

3.3 Os valores de custeio serão suportados nas dotações orçamentárias:

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.0

e

84.10.10.302.3026.2.507.33508500.00.1.500.9001.1

3.4 Conforme definido no art. 2º da Portaria nº 856/2025 – SMS.G, o valor de custeio deverá ser aplicado exclusivamente na cobertura do déficit financeiro em provisões destinadas ao pagamento de 13º salário dos trabalhadores contratados sob o regime celetista.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.





**SEAH
CAH**

Secretaria Executiva
de Atenção Hospitalar
Coordenadoria
Assistência Hospitalar



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 006/2008** NTCSS–SMS, no TERMO ADITIVO Nº 003/2009, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSÉ CARLOS INGRUND
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE MEDICINA

TESTEMUNHAS:

NOME : Dr. José Martins de Siqueira
CARGO: Diretor Clínico

NOME
CARGO

